

Região Autónoma dos Açores**Assembleia Legislativa Regional****Decreto Legislativo Regional n.º 10/91/A:**

Aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 81/91, de 19 de Fevereiro [promove a melhoria da eficácia e das estruturas agrícolas, de acordo com as regras fixadas no Regulamento (CEE) n.º 797/85, do Conselho, de 12 de Março]

4052

Decreto Legislativo Regional n.º 11/91/A:

Institui o seguro pecuário na Região Autónoma dos Açores.....

4053

Nota. — Foi publicado um 3.º suplemento ao *Diário da República*, n.º 124-A, de 31 de Maio de 1991, inserindo o seguinte:

Presidência da República**Decreto do Presidente da República n.º 27-A/91:**

Nomeia, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 2.ª classe João Clara Quintela Paixão para o cargo de embaixador de Portugal em Telavive

2968-(14)

Decreto do Presidente da República n.º 27-B/91:

Exonera, sob proposta do Governo, o embaixador Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga do cargo de embaixador de Portugal em Luanda.....

2968-(14)

Decreto do Presidente da República n.º 27-C/91:

Nomeia, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe João Alberto Bacelar da Rocha Páris para o cargo de embaixador de Portugal em Luanda

2968-(14)

Decreto do Presidente da República n.º 27-D/91:

Exonera, sob proposta do Governo, o embaixador António Guilherme Lopes de Oliveira Cascais do cargo de embaixador de Portugal em Copenhaga

2968-(14)

Decreto do Presidente da República n.º 27-E/91:

Nomeia, sob proposta do Governo, o embaixador Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga para o cargo de embaixador de Portugal em Copenhaga

2968-(14)

Decreto do Presidente da República n.º 27-F/91:

Exonera, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Francisco José Laço Treichler Knopfli do cargo de embaixador de Portugal no Maputo

2968-(14)

Decreto do Presidente da República n.º 27-G/91:

Nomeia, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Manuel Lopes da Costa para o cargo de embaixador de Portugal no Maputo

2968-(14)

Decreto do Presidente da República n.º 27-H/91:

Exonera, sob proposta do Governo, o embaixador Francisco Manuel Baltazar Moita do cargo de embaixador de Portugal na Haia

2968-(15)

Decreto do Presidente da República n.º 27-I/91:

Nomeia, sob proposta do Governo, o embaixador António Guilherme Lopes de Oliveira Cascais para o cargo de embaixador de Portugal na Haia...

2968-(15)

Decreto do Presidente da República n.º 27-J/91:

Exonera, sob proposta do Governo, o embaixador José Eduardo Monteverde Pereira Bastos do cargo de embaixador de Portugal em Washington

2968-(15)

Decreto do Presidente da República n.º 27-L/91:

Nomeia, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 1.ª classe Francisco José Laço Treichler Knopfli para o cargo de embaixador de Portugal em Washington

2968-(15)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Lei n.º 55/91**

de 10 de Agosto

Tempo de antena nas rádios locais

A Assembleia da República decreta, nos termos dos artigos 164.º, alínea *d*), 167.º, alínea *a*), e 169.º, n.º 3, da Constituição, o seguinte:

Artigo único. O disposto no artigo 62.º, n.º 2, alínea *c*), da Lei n.º 14/79, de 16 de Maio, não é aplicável às estações de rádio de cobertura local.

Aprovada em 20 de Junho de 1991.

O Presidente da Assembleia da República, *Vítor Pereira Crespo*.

Promulgada em 26 de Julho de 1991.

Publique-se.

O Presidente da República, **MÁRIO SOARES**.

Referendada em 31 de Julho de 1991.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS.**Decreto-Lei n.º 288/91**

de 10 de Agosto

Pelo Decreto-Lei n.º 168/85, de 20 de Maio, foi criada a Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, com o objectivo de institucionalizar a vontade de recíproca colaboração entre o Governo dos Estados Unidos da América e o Governo de Portugal em áreas de capital importância, designadamente nos domínios científico, técnico, empresarial e educacional.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. O artigo 8.º dos Estatutos da Fundação Luso-Americana, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 168/85, de 20 de Maio, na versão que lhe foi dada